	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.612.500/0001-47 PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG
---	--

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão:	Prefeitura Municipal de Ponto Chique-MG
Setor requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Responsável pela demanda:	Fabianne Queiroz de Oliveira
DFD vinculado:	Documento de Formalização da Demanda – Aquisição/Contratação nº 01177/2026
Modalidade pretendida:	Pregão Eletrônico

1. OBJETO

Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de imprensa, em centímetros por coluna, destinada à publicação de editais, leis, decretos, portarias, extratos de contratos, avisos de licitação, processos e demais atos oficiais que necessitem de publicidade legal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I)

A Administração Municipal necessita assegurar a publicidade dos seus atos oficiais, requisito de validade e eficácia previsto na Constituição Federal e na legislação de licitações e contratos. A ausência de veículo contratado para esse fim compromete a regularidade dos processos administrativos e licitatórios, podendo gerar nulidade de atos e prejuízo ao interesse público.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, II)

A presente contratação está prevista no Documento de Formalização da Demanda nº 01177/2026, integrando o planejamento de contratações da Secretaria de Administração e Finanças para o exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

- Empresa jornalística especializada em publicação de atos oficiais;
- Capacidade de publicação em jornal impresso e/ou digital de grande circulação no Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União (DOU);
- Cobrança por centímetro de coluna efetivamente publicado;
- Vigência contratual de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;
- Regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica comprovadas em fase de habilitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV)

A estimativa de consumo foi definida com base no histórico de publicações realizadas em exercícios anteriores e na previsão de demandas para o período de vigência contratual, considerando dois itens distintos, conforme detalhado na tabela de estimativa de valor (item 7).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

Foi realizada pesquisa de preços por meio do sistema Licitar Digital, com coleta de no mínimo 3 (três) preços para cada item, conforme Relatório de Pesquisa de Preços emitido em 15/06/2026, considerando como referências: fornecedores RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA, FERNANDA F PONTIN e INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES EIRELI (item DOU), e W&M PUBLICIDADE LTDA, CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA e RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA (item jornal de MG).

Não há solução alternativa viável ao objeto, uma vez que a publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação estadual constitui exigência legal vinculada à validade dos atos administrativos, não sendo passível de substituição por outro meio de divulgação sem amparo legal específico.

Considerando que as publicações são realizadas de acordo com a necessidade do órgão, e embora o quantitativo reflita a realidade, este não é absoluto, demonstra-se viável a realização de registro de preços para contratação futura e parcelada.

Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços", com a fundamentação do art. 82 da Lei nº 14.133/2021: necessidade de contratações sucessivas e parceladas ao longo do tempo, impossibilidade de definição prévia do quantitativo total a ser efetivamente utilizado, e conveniência de manter preços disponíveis durante toda a vigência da Ata (12 meses), evitando a abertura de novo procedimento a cada necessidade pontual de publicação.

7. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI)

Item	Descrição	Qtde. (cm/coluna)	Valor unit. médio (R\$)	Valor total (R\$)
01	Publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, medida padrão adotada, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais	900	79,96	71.964,00
02	Publicação no Diário Oficial da União (DOU) de editais e anúncios oficiais	500	87,91	43.955,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				115.919,00

Memória de cálculo: valores unitários apurados pela média das cotações obtidas para cada item, multiplicados pela quantidade estimada de centímetros/coluna, conforme Relatório de Pesquisa de Preços do sistema Licitar Digital (15/06/2026), que integra os autos do processo.

O volume de publicações ao longo do ano é incerto, pois depende do número de editais, leis, decretos e demais atos que a Administração vier a produzir — por isso os quantitativos são um teto estimado, não uma demanda fixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
PRAÇA SANT'ANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII)

A solução consiste na contratação, mediante Pregão Eletrônico, de empresa jornalística para execução continuada, por meio de Ordens de Fornecimento emitidas conforme a demanda, do serviço de publicação de atos oficiais, com pagamento mensal proporcional à centimetragem efetivamente publicada. Não há exigência de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de prestação de serviço de natureza editorial/gráfica.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, VIII)

Recomenda-se a divisão do objeto em 2 (dois) itens distintos — publicação em jornal de grande circulação estadual e publicação no Diário Oficial da União —, em razão da natureza diversa dos veículos de imprensa envolvidos (empresa privada de mídia impressa/digital e órgão da Imprensa Nacional), o que amplia a competitividade sem comprometer a economia de escala, nos termos do art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX)

Espera-se obter a contratação mais vantajosa em termos de menor preço por centímetro/coluna, garantindo economicidade, padronização do processo de publicação de atos oficiais e cumprimento tempestivo das exigências legais de publicidade, com consequente segurança jurídica para os atos da Administração.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, X)

- Elaboração do Termo de Referência e do Edital de Pregão Eletrônico;
- Confirmação de dotação orçamentária específica;
- Designação/confirmação do fiscal de contrato, já indicada no DFD na pessoa de Maria Vanda Marques Neiva;
- Orientação ao fiscal quanto aos critérios de medição por centímetro/coluna publicado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI)

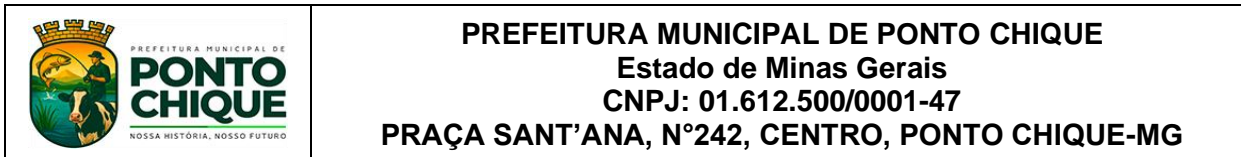
Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em relação ao objeto deste estudo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII)

Não se aplica. O objeto consiste em serviço de publicação jornalística, sem geração de impacto ambiental relevante que demande medidas de mitigação específicas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII)

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, recomendando-se a adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, critério de julgamento menor preço por item, com base nos elementos técnicos e na pesquisa de mercado constantes deste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



Ponto Chique/MG, 17 de junho de 2026.

Fabianne Queiroz de Oliveira
Secretaria de Administração e Finanças
Responsável pelo Planejamento da Contratação